M.I. MONTREAL INFORMATICA S.A.

CNPJ Nº 42.563.692/0001-26 - NIRE 3130010613-6

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 11 DE DEZEMBRO DE 2025

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2025, às 9h30min, por videoconferência, nos termos do artigo 18, parágrafo 5º do Estatuto Social da M.I. Montreal Informática S.A. (**"Companhia**" ou "**Montreal**"). **2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a necessidade de convocação dos membros do Conselho de Administração, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, nos termos do artigo 18, parágrafo 2º do Estatuto Social da Companhia. **3. MESA:** Os trabalhos foram presididos pela Sra. Angela de Alvarenga Batista Barros e secretariados pelo Sr. Americo Lobo Júnior. **4. ORDEM DO DIA:** Apreciar e deliberar sobre: **(i)** realização da 1ª (primeira) emissão de notas comerciais escriturais, com garantia real, em série única, da Companhia ("**Notas Comerciais Escriturais**" e "**Emissão**", respectivamente), as quais serão objeto de oferta pública de distribuição, sob o rito de registro automático, nos termos dos artigos 45 e seguintes da Lei n.º 14.195, de 26 de agosto de 2021, conforme alterada ("**Lei 14.195**"), da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") n.º 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM 160**"), de acordo com os termos e condições a serem previstos no "*Termo de Emissão da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático de Distribuição, da M.I. Montreal Informática S.A."*, a ser celebrado entre a Companhia e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, instituição financeira, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ**") sob o nº 17.343.682/0003-08, na qualidade de representante dos titulares das Notas Comerciais Escriturais ("**Titulares das Notas Comerciais Escriturais**", "**Agente Fiduciário**" e "**Termo de Emissão**", respectivamente); **(ii)** a outorga, pela Companhia, em favor dos Titulares das Notas Comerciais Escriturais, em garantia do fiel, pontual e integral pagamento de todas as Obrigações Garantidas (conforme abaixo definido), de cessão fiduciária **(a)** da totalidade dos direitos detidos pela Companhia com relação à conta corrente de sua titularidade, na qual serão depositados recursos referentes ao pagamento dos serviços prestados pela Emitente aos seus clientes, mantida junto ao Banco Bradesco S.A. ("**Banco Depositário**") e movimentada nos termos previstos no Contrato de Cessão Fiduciária (conforme definido abaixo) e no contrato de prestação de serviços de depositário, a ser celebrado entre a Companhia, o Agente Fiduciário e o Banco Depositário ("**Contrato de Banco Depositário**" e "**Conta Vinculada**", respectivamente); e **(b)** da titularidade da Conta Vinculada, bem como de todos e quaisquer recursos depositados ou a serem depositados na Conta Vinculada a qualquer tempo, durante o prazo de vigência da Emissão e/ou mantidos na Conta Vinculada, inclusive os Investimentos Permitidos (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária) e o resultado dos Investimentos Permitidos incluindo, sem limitações, recursos, direitos, rendimentos, acréscimos, privilégios, preferências, prerrogativas, ações e pretensões a eles relacionados, presentes ou futuros, bem como todos e quaisquer ativos financeiros, direitos creditórios, valores mobiliários e recursos líquidos depositados e a serem depositados, inclusive enquanto em trânsito ou em processo de compensação bancária (sendo os itens "(a)" e "(b)" definidos em conjunto como "**Cessão Fiduciária**"), observados os termos e condições a serem previstos no "*Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Conta Vinculada e Outras Avenças"* a ser celebrado entre a Companhia e o Agente Fiduciário ("**Contrato de Cessão Fiduciária**"); **(iii)** a outorga, pela Companhia, de procurações no âmbito do Contrato de Cessão Fiduciária; **(iv)** a delegação de poderes e autorização à Diretoria da Companhia e/ou a seus representantes para tomarem todas as providências necessárias à realização da Emissão, da Oferta e da outorga da Cessão Fiduciária, inclusive, mas não limitado a, **(a)** contratação de instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários ("**Coordenador Líder**") para a realização da Oferta, por meio do "*Contrato de Coordenação, Estruturação e Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático, de Notas Comerciais Escriturais, com Garantia Real, em Série Única, da 1ª (Primeira) Emissão da M.I. Montreal Informática S.A.*", a ser celebrado entre a Companhia e o Coordenador Líder ("**Contrato de Distribuição**"); **(b)** contratação dos prestadores de serviços da Emissão, incluindo, mas não se limitando, ao Escriturador, Banco Liquidante, Agente Fiduciário, assessores legais, Banco Depositário e demais instituições que, eventualmente, sejam necessárias para a realização da Emissão; **(c)** discussão, negociação e definição dos termos das Notas Comerciais Escriturais, da Emissão e da Cessão Fiduciária, em especial os prazos de curas, limites e/ou valores mínimos (*thresholds*), especificações, ressalvas e exceções aplicáveis às hipóteses de vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais, bem como dos documentos necessários à emissão e à Oferta, incluindo o Termo de Emissão, eventuais aditamentos ao Termo de Emissão, o Contrato de Distribuição, o Contrato de Cessão Fiduciária, o Contrato de Depositário e os demais documentos necessários à Emissão e à Oferta (todos em conjunto, "**Documentos da Oferta**"); e **(d)** celebração dos Documentos da Oferta e seus eventuais aditamentos; e **(v)**ratificação de todos os atos praticados pela Diretoria da Companhia e/ou seus representantes anteriormente a esta data no âmbito da Emissão, da Oferta e da Cessão Fiduciária. **5. DELIBERAÇÕES:** Examinadas e debatidas as matérias constantes da ordem do dia, cumpridas todas as formalidades legais, em conformidade com o estatuto social da Companhia, deliberou-se, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, por: **(i)** aprovar a realização da Emissão, a qual terá as seguintes características e condições: **(a) úmero da Emissão**: A Emissão representa a 1ª (primeira) emissão de notas comerciais escriturais da Companhia; **(b) Valor Total da Emissão**: O valor total da Emissão será de R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo) ("**Valor Total da Emissão**"); **(c) Número de Séries**: A Emissão será realizada em série única; **(d) Quantidade de Notas Comerciais Escriturais**: Serão emitidas 60.000 (sessenta mil) Notas Comerciais Escriturais; **(e) Banco Liquidante e Escriturador:** O banco liquidante e o escriturador será o Banco Bradesco S.A., instituição financeira com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, no Núcleo Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, CEP, 06029-900, inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12 ("**Banco Liquidante**" e "**Escriturador**"); **(f) Colocação**: As Notas Comerciais Escriturais serão objeto de oferta pública de distribuição sob o rito de registro automático, sem análise prévia, nos termos da lei 14.195, da lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Notas Comerciais Escriturais, nos termos do Contrato de Distribuição, com intermediação do Coordenador Líder, tendo como público-alvo investidores profissionais, conforme definidos nos artigos 11 e 13 da Resolução da CVM n.º 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("**Resolução CVM 30**"); **(g) Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica**: As Notas Comerciais Escriturais serão depositadas para (i) para distribuição primária por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos ("**MDA**"), administrado e operacionalizado pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("**B3**"), sendo a distribuição das Notas Comerciais Escriturais liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários ("**CETIP21**"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações das Notas Comerciais Escriturais liquidadas financeiramente por meio da B3 e as Notas Comerciais Escriturais custodiadas eletronicamente na B3; **(h) Destinação dos Recursos**: Os recursos líquidos obtidos pela Companhia com as Notas Comerciais Escriturais serão utilizados para capital de giro da Emitente para a aquisição, manutenção, melhorias e/ou reembolso de investimentos em produtos e sistemas de informática pela Companhia; **(i) Data de Emissão das Notas Comerciais Escriturais**: A data de emissão das Notas Comerciais Escriturais será aquela definida no Termo de Emissão ("**Data de Emissão**"); **(j) Data de Início da Rentabilidade**: Para todos os fins e efeitos legais a data de início da rentabilidade das Notas Comerciais Escriturais será a primeira Data de Integralização (conforme definido abaixo); **(k) Forma, Tipo e Comprovação da Titularidade das Notas Comerciais Escriturais**: As Notas Comerciais Escriturais serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Notas Comerciais Escriturais será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador e, adicionalmente, com relação às Notas Comerciais Escriturais que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, conforme o caso, será expedido por esta extrato em nome do Titular das Notas Comerciais Escriturais, que servirá como comprovante de titularidade de tais Notas Comerciais Escriturais; **(l) Prazo e Data de Vencimento**: Observado o disposto no Termo de Emissão, as Notas Comerciais Escriturais terão prazo de vencimento de 1.826 (mil oitocentos e vinte e seis) dias, contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, na data a ser prevista no Termo de Emissão ("**Data de Vencimento**"); **(m) Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais**: O valor nominal unitário das Notas Comerciais Escriturais será de R$1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão ("**Valor Nominal Unitário**"); **(n) Forma de Subscrição e de Integralização e Preço de Integralização**: As Notas Comerciais Escriturais serão subscritas e integralizadas por meio do MDA, à vista, no ato da subscrição, na primeira Data de Integralização, pelo seu Valor Nominal Unitário ("**Data de Integralização**"), e em moeda corrente nacional, de acordo com os procedimentos da B3. As Notas Comerciais Escriturais que venham a ser integralizadas após a primeira Data de Integralização serão integralizadas pelo seu Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração (conforme abaixo definido), calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização ou Data de Pagamento da Remuneração (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data da efetiva integralização. As Notas Comerciais Escriturais poderão ser subscritas com ágio ou deságio, a ser definido, se for o caso, no ato de subscrição das Notas Comerciais Escriturais, desde que aplicado de forma igualitária à totalidade das Notas Comerciais Escriturais em cada Data de Integralização. A aplicação do ágio ou deságio, se aplicável, será realizada em função de condições objetivas de mercado, a exclusivo critério do Coordenador Líder, incluindo, mas não se limitando a: (i) alteração na taxa SELIC; (ii) alteração na remuneração dos títulos do tesouro nacional; (ii) alteração na Taxa DI, ou (iv) alteração material nas taxas indicativas de negociação de títulos de renda fixa (debêntures, certificados de recebíveis imobiliários, certificados de recebíveis do agronegócio e outros) divulgadas pela ANBIMA; **(o) Atualização Monetária**: O Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais não será atualizado monetariamente; **(p) Remuneração das Notas Comerciais Escriturais**: Sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "*over extra-grupo*", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 ("**Taxa DI**"), acrescida do spread (sobretaxa) de 1,69% (um inteiro e sessenta e nove centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("**Remuneração**"). A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento de Remuneração imediatamente anterior, inclusive, conforme o caso, a Data de Pagamento da Remuneração em questão, a Data de Vencimento, a data de uma eventual Aquisição Facultativa, a data de um eventual Resgate Antecipado Facultativo ou a data de pagamento decorrente de declaração de vencimento antecipado em decorrência de um Evento de Vencimento Antecipado (conforme abaixo definido), o que ocorrer primeiro. A Remuneração será calculada de acordo com a fórmula constante do Termo de Emissão; **(q) Pagamento da Remuneração**: Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais, de resgate das Notas Comerciais Escriturais, conforme determinado no Termo de Emissão, de Resgate Antecipado Facultativo (conforme definido abaixo), de Amortização Extraordinária Facultativa (conforme definido abaixo), ou de resgate antecipado decorrente de Oferta de Resgate Antecipado (conforme definido abaixo), a Remuneração será paga mensalmente a partir da Data de Emissão (cada uma dessas datas, uma "**Data de Pagamento da Remuneração"**); **(r) Amortização do saldo do Valor Nominal Unitário**: Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais, de resgate das Notas Comerciais Escriturais, conforme determinado no Termo de Emissão, de Resgate Antecipado Facultativo, de Amortização Extraordinária Facultativa, ou de resgate antecipado decorrente de Oferta de Resgate Antecipado, o saldo do Valor Nominal Unitário será amortizado em parcelas mensais e consecutivas a partir da Data de Emissão, conforme cronograma constante do Termo de Emissão (cada uma, uma "**Data de Amortização das Notas Comerciais Escriturais**"); **(s) Local de Emissão**: Para todos os fins e efeitos legais, o local de emissão das Notas Comerciais Escriturais será a Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais; **(t) Local de Pagamento**: Os pagamentos a que fazem jus as Notas Comerciais Escriturais, serão efetuados pela Companhia no respectivo vencimento utilizando-se, conforme o caso: (a) os procedimentos adotados pela B3 para as Notas Comerciais Escriturais custodiadas eletronicamente nela; e/ou (b) os procedimentos adotados pelo Escriturador para as Notas Comerciais Escriturais que não estejam custodiadas eletronicamente na B3; **(u) Encargos Moratórios**: Sem prejuízo da Remuneração, ocorrendo a impontualidade no pagamento pela Companhia de qualquer valor devido aos Titulares das Notas Comerciais Escriturais, os débitos em atraso ficarão sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial: **(i)** multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória de 2% (dois por cento); e **(ii)** juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento; ambos calculados sobre o montante devido e não pago; **(v) Repactuação Programada**: As Notas Comerciais Escriturais não serão objeto de repactuação programada; **(w) Classificação de Risco**: Não será contratada agência de classificação de risco no âmbito da Oferta para atribuir *rating* às Notas Comerciais Escriturais; **(x) Cessão Fiduciária**: Para assegurar o pagamento fiel, pontual e integral de todos e quaisquer valores, principais ou acessórios, incluindo Valor Nominal Unitário, da Remuneração, Encargos Moratórios e demais encargos aplicáveis, devidos pela Companhia nos termos do Termo de Emissão, incluindo todo e qualquer custo ou despesa necessário comprovadamente incorrido pelo Agente Fiduciário, pelo Banco Liquidante e Escriturador, inclusive, por seus honorários, e/ou pelos Titulares das Notas Comerciais Escriturais em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes das Notas Comerciais Escriturais e/ou do Termo de Emissão, bem como o cumprimento de quaisquer das obrigações principais, acessórias e/ou moratórias, presentes e/ou futuras, no seu vencimento final ou antecipado, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Companhia no âmbito do Termo de Emissão ou nos demais documentos da Emissão ("**Obrigações Garantidas**"), as Notas Comerciais Escriturais contarão com a Cessão Fiduciária, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária; **(y)Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais Escriturais**: A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, realizar o resgate antecipado facultativo total das Notas Comerciais Escriturais ("**Resgate Antecipado Facultativo**"). O Resgate Antecipado Facultativo será operacionalizado nos termos a serem descritos no Termo de Emissão. Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo, o valor devido pela Companhia será equivalente ao (a) Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Notas Comerciais Escriturais a serem resgatadas, acrescido (b) da Remuneração, e demais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo, calculado *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade, ou a Data do Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, e (c) acrescidos de prêmio *flat*, conforme tabela abaixo, incidente sobre os itens (a) e (b) acima ("**Prêmio do Resgate Antecipado Facultativo**"):

Período	Prêmio do Resgate Antecipado Facultativo (*Flat*)
Da Data de Emissão (inclusive) até o 12º (décimo segundo) mês contado da Data de Emissão (exclusive)	0,5000%
Do 12º (décimo segundo) mês contado da Data de Emissão (inclusive) até o 24º mês contado da Data de Emissão (exclusive)	0,4500%
Do 24º (décimo segundo) mês contado da Data de Emissão (inclusive) até o 36º mês contado da Data de Emissão (exclusive)	0,4000%
Do 36º (décimo segundo) mês contado da Data de Emissão (inclusive) até o 48º mês contado da Data de Emissão (exclusive)	0,3500%
Do 48º mês contado da Data de Emissão (inclusive) até a Data de Vencimento	0,3000%

Amortização Extraordinária Facultativa: A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, realizar a amortização extraordinária parcial facultativa das Notas Comerciais Escriturais ("**Amortização Extraordinária Facultativa**"). A Amortização Extraordinária Facultativa será operacionalizada nos termos a serem descritos no Termo de Emissão. Por ocasião da Amortização Extraordinária Facultativa, o valor devido pela Companhia será equivalente (a) à parcela do Valor Nominal Unitário (ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso), a serem amortizadas acrescido (b) da Remuneração, e demais encargos devidos e não pagos até a data da Amortização Extraordinária Facultativa, calculado *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade, ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data da efetiva Amortização Extraordinária Facultativa, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, e (c) acrescidos de prêmio *flat,* conforme tabela abaixo, incidente sobre (a) e (b) acima ("**Prêmio Amortização Extraordinária Facultativa**"):

Período	Prêmio de Amortização Extraordinária Facultativa (*Flat*)
Da Data de Emissão (inclusive) até o 12º (décimo segundo) mês contado da Data de Emissão (exclusive)	0,5000%
Do 12º (décimo segundo) mês contado da Data de Emissão (inclusive) até o 24º mês contado da Data de Emissão (exclusive)	0,4500%
Do 24º (décimo segundo) mês contado da Data de Emissão (inclusive) até o 36º mês contado da Data de Emissão (exclusive)	0,4000%
Do 36º (décimo segundo) mês contado da Data de Emissão (inclusive) até o 48º mês contado da Data de Emissão (exclusive)	0,3500%
Do 48º mês contado da Data de Emissão (inclusive) até a Data de Vencimento	0,3000%

(aa) Oferta de Resgate Antecipado: A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, realizar oferta de resgate antecipado da totalidade das Notas Comerciais Escriturais, endereçada a todos os Titulares das Notas Comerciais Escriturais, sendo assegurado a todos os Titulares das Notas Comerciais Escriturais igualdade de condições para aceitar o resgate das Notas Comerciais Escriturais por eles detidas ("**Oferta de Resgate Antecipado**"). A Oferta de Resgate Antecipado será operacionalizada nos termos a serem descritos no Termo de Emissão. O valor a ser pago aos Titulares das Notas Comerciais Escriturais será equivalente ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais a serem resgatadas, acrescido (a) da Remuneração e demais encargos devidos e não pagos até a data da Oferta de Resgate Antecipado, calculado *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização, ou a Data do Pagamento da Remuneração anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate das Notas Comerciais Escriturais objeto da Oferta de Resgate Antecipado, e (b) se for o caso, do prêmio de resgate indicado na Comunicação de Oferta de Resgate Antecipado.;**(ab) Aquisição Facultativa**: A Companhia poderá, a qualquer tempo, adquirir Notas Comerciais Escriturais, no mercado secundário, condicionado ao aceite do respectivo titular de Notas Comerciais Escriturais vendedor por valor igual ou inferior ao saldo do Valor Nominal Unitário. ("**Aquisição Facultativa**"). A Companhia deverá fazer constar das suas demonstrações financeiras referidas aquisições. As Notas Comerciais Escriturais adquiridas pela Companhia de acordo com este item poderão, a critério da Companhia, ser canceladas, permanecer na tesouraria da Companhia, ou ser novamente colocadas no mercado, observadas as restrições impostas pela Resolução CVM 160. As Notas Comerciais Escriturais adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria, nos termos deste item, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma remuneração aplicável às demais Notas Comerciais Escriturais; **(ac) Vencimento Antecipado**: As Notas Comerciais Escriturais e todas as obrigações constantes do Termo de Emissão serão ou poderão ser consideradas antecipadamente vencidas, conforme o caso, tornando-se imediatamente exigível da Companhia o pagamento do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Integralização, ou a última Data de Pagamento da Remuneração, até a data do seu efetivo pagamento sem prejuízo, quando for o caso, da cobrança dos Encargos Moratórios e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia nos termos do Termo de Emissão ("**Montante Devido Antecipadamente**"), na ocorrência das hipóteses a serem negociadas e definidas no Termo de Emissão, respeitados os prazos de cura, conforme aplicável ("**Eventos de Vencimento Antecipado**"); **(ad) Demais Condições**: todas as demais condições e regras específicas a respeito da Emissão deverão ser tratadas detalhadamente no Termo de Emissão. **(ii)**outorgar, em favor dos Titulares de Notas Comerciais Escriturais, em garantia do fiel, pontual, correto e integral pagamento de todas e quaisquer Obrigações Garantidas, a Cessão Fiduciária, observados os termos e condições a serem previstos no Contrato de Cessão Fiduciária; **(iii)** outorgar procuração no âmbito do Contrato de Cessão Fiduciária; **(iv)** delegar poderes e autorizar a Diretoria e/ou os representantes da Companhia a tomar todas as providências necessárias à realização da Emissão, da Oferta e da outorga da Cessão Fiduciária, inclusive, mas não limitado a, **(a)** contratação Coordenador Líder para a realização da Oferta, por meio do Contrato de Distribuição; **(b)** contratação dos prestadores de serviços da Emissão, incluindo, mas não se limitando, ao Escriturador, Banco Liquidante, Agente Fiduciário, assessores legais, Banco Depositário e demais instituições que, eventualmente, sejam necessárias para a realização da Emissão; **(c)** discussão, negociação e definição dos termos das Notas Comerciais Escriturais, da Emissão e da Cessão Fiduciária, em especial os prazos de curas, limites e/ou valores mínimos (*thresholds*), especificações, ressalvas e exceções aplicáveis às hipóteses de vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais, bem como dos Documentos da Oferta; e **(d)** celebração dos Documentos da Oferta e seus eventuais aditamentos; e **(v)** ratificar todos os atos praticados pela Diretoria e/ou pelos representantes da Companhia anteriormente a esta data no âmbito da Emissão, da Oferta e da Cessão Fiduciária. **6. ENCERRAMENTO E LAVRATURA:** Nada mais havendo a ser deliberado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada esta ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Mesa: Sra. Angela de Alvarenga Batista Barros – Presidente e Sr. Americo Lobo Junior – Secretário. Conselheiros: Sra. Angela de Alvarenga Batista Barros, Sr. Eliezer dos Santos, Sr. Americo Lobo Junior, Sr. Pedro de Abreu Coutinho, Sr. Luiz Antonio dos Santos, Sr. Anoir Guimarães Pereira e Sr. Eduardo de Abreu Coutinho. Belo Horizonte, 11 de dezembro de 2025. Mesa:**Angela de Alvarenga Batista Barros -** Presidente. **Americo Lobo Junior -** Secretário. Conselheiros: **Angela de Alvarenga Batista Barros -** Presidente do Conselho de Administração; **Eliezer dos Santos -** Membro do Conselho de Administração; **Americo Lobo Junior -** Membro do Conselho de Administração; **Pedro de Abreu Coutinho -** Membro do Conselho de Administração; **Luiz Antonio dos Santos -** Membro do Conselho de Administração; **Anoir Guimarães Pereira -** Membro do Conselho de Administração; **Eduardo de Abreu Coutinho -** Membro do Conselho de Administração. Junta Comercial do Estado de Minas Gerais. Certifico o registro sob o no 13269793 em 15/12/2025 da Empresa M.I. MONTREAL INFORMATICA S.A, Nire 31300106136 e protocolo 258088265 - 11/12/2025. Efeitos do registro: 11/12/2025. Autenticação: D59E9053557E25778C5AF439E1E5BC13E5211680. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

RENT B3 LISTED NM

LOCALIZA RENT A CAR S.A. - COMPANHIA ABERTA
CNPJ: 16.670.085/0001-55 - NIRE: 3130001144-5

Localiza&co

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas da Localiza Rent a Car S.A. ("Companhia") a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária ("AGE" ou "Assembleia"), a ser realizada no dia 29 de dezembro de 2025, às 14h00min, de modo exclusivamente digital, com participação por meio da plataforma digital "*Ten Meetings*", que proverá o acesso à Assembleia, nos termos do artigo 121 e do artigo 124, §2º-A, ambos da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") ou por meio dos mecanismos de votação a distância, nos termos do artigo 5, parágrafo 2º, inciso I, e do parágrafo 3º do artigo 28 da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81/22"), sem a possibilidade de comparecimento físico, para examinar, discutir e votar sobre as seguintes matérias constantes da ordem do dia: **a)** Aprovar a criação de ações preferenciais ("PN"), nominativas, escriturais e sem valor nominal, com direito a voto, conversíveis em ações ordinárias e resgatáveis; **b)** Aprovar o aumento de capital da Companhia, mediante a capitalização de parte das reservas de lucros da Companhia, o qual será efetivado mediante a bonificação em PNs em favor de seus acionistas; **c)** Aprovar a reforma do Estatuto Social da Companhia para: i) alterar o *caput,* criar os parágrafos 2º a 5º, renumerar o atual parágrafo 2º e excluir o atual parágrafo 3º, todos do Artigo 5º do Estatuto Social, para refletir o aumento do capital social, mediante capitalização de parte das reservas de lucros da Companhia, e a criação de PNs; ii) alterar o Artigo 7º e criar o Parágrafo Único e os incisos I a V para disciplinar os direitos, características, vantagens e limitações das PNs; e iii) alterar o *caput* e o Parágrafo Único do Artigo 27, para otimizar a redação do referido dispositivo de modo a remover referência a dispositivo legal específico sujeito a mudanças legislativas iminentes, preservando a consistência e atualidade do Estatuto Social; **d)** Aprovar, caso sejam aprovadas as deliberações constantes dos itens "a" a "c" acima, a consolidação do Estatuto Social da Companhia refletindo as deliberações acima, incluindo ajustes de renumeração, adequações de termos definidos e de referências cruzadas aplicáveis aos dispositivos do Estatuto Social. **Informações Gerais:** Nos termos da Resolução CVM 81/22, a participação dos acionistas na AGE pode se dar por meio de plataforma digital "*Ten Meetings*" ("Plataforma Digital") a ser disponibilizada pela Companhia para acesso no dia e horário da AGE ou por meio do boletim de voto a distância ("BVD"). As orientações e procedimentos aplicáveis a ambas as modalidades de participação ora referidas, bem como as demais instruções relativas à AGE estão detalhadas no Manual da Assembleia, que se encontra disponível na sede social da Companhia, no *website* de relações com investidores da Companhia (www.localiza.com.br/ri), bem como no *website* da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 (http://www.b3.com.br). Para participar na AGE por meio da Plataforma Digital, os senhores acionistas deverão acessar o link: https://assembleia.ten.com.br/973997857, até o dia 27 de dezembro de 2025, preenchendo todas as informações solicitadas e fornecendo todos os documentos indicados neste Edital de Convocação e/ou na Proposta da Administração. Nos termos do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações, conforme alterada e em vigor e conforme detalhado no Manual da Assembleia, no âmbito do cadastro deverão ser fornecidos os seguintes documentos: (i) documento hábil de identidade do acionista ou de seu representante; (ii) documentos que comprovem os poderes do representante legal do acionista pessoa jurídica ou do gestor ou administrador, no caso de fundos de investimento; e (iii) instrumento de mandato, devidamente regularizado na forma da lei, na hipótese de representação do acionista por procurador. Adicionalmente, para maior agilidade no processo de validação de acesso e conveniência da Companhia, recomenda-se o envio do comprovante de titularidade de ações de emissão da Companhia, emitido pela instituição financeira contratada pela Companhia para prestação de serviços de escrituração de valores mobiliários, qual seja, Itaú Corretora de Valores S.A. ("Agente Escriturador"), ou agente de custódia, observado o § 5º do artigo 6º da Resolução CVM 81/22. A participação via Plataforma Digital estará restrita aos acionistas, seus representantes ou procuradores, conforme o caso, que se credenciem nos termos detalhados no Manual da Assembleia, e que ingressarem no sistema até o dia 27 de dezembro de 2025. Os acionistas que não realizarem o cadastro no prazo acima referido não poderão participar da AGE, nos termos do artigo 6º, parágrafo 3º, da Resolução CVM 81/22. A Companhia considera mais prudente que a AGE seja realizada de forma exclusivamente digital, considerando dois fatores principais: (i) a alta dispersão de sua base acionária, que dificulta a presença física de acionistas localizados em diferentes regiões do país e do exterior; e (ii) o fato de a sede da Companhia estar localizada em Belo Horizonte, fora do eixo Rio-São Paulo, onde está concentrada uma parte significativa de seus acionistas. Esses fatores tornam a modalidade digital a mais eficiente para viabilizar uma maior participação e engajamento dos acionistas, evitando o risco de esvaziamento da AGE e promovendo maior inclusão e acessibilidade no processo decisório. Para os acionistas que exercerem seu direito de voto por meio do BVD, as instruções de voto devem ser transmitidas até o dia 25 de dezembro de 2025, conforme segue: (i) caso o acionista tenha suas ações depositadas na Central Depositária da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("Central Depositária"), deverá transmitir suas instruções de voto aos seus agentes de custódia que prestem esse serviço ou diretamente à Central Depositária; (ii) caso suas ações não estejam depositadas na Central Depositária, deverá transmitir suas instruções de voto à instituição financeira contratada pela Companhia para prestação de serviços de escrituração de valores mobiliários, qual seja, Itaú Corretora de Valores S.A.; ou (iii) diretamente à Companhia, por meio da Plataforma Digital, observadas as regras estabelecidas na Resolução CVM 81/22 e os procedimentos descritos no Manual da Assembleia e no BVD disponibilizados pela Companhia. Orientações sobre os procedimentos de participação e votação, bem como outras instruções relativas à AGE, estão detalhadas no Manual da Assembleia. Para mais informações, observar as regras previstas na Resolução CVM 81/22, no Manual da Assembleia e no BVD disponibilizado pela Companhia nos endereços indicados acima. Belo Horizonte, 06 de dezembro de 2025. **Eugênio Pacelli Mattar -** Presidente do Conselho de Administração

---

EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA – PRESENCIAL E ONLINE
1º LEILÃO: 07 de janeiro de 2026, às 14h30min *.
2º LEILÃO: 09 de janeiro de 2026, às 14h30min *. (*horário de Brasília)

Santander | FRAZÃO Leilões

Carlos Alberto Fernando Santos Frazão, Leiloeiro(a) Oficial, JUCESP nº 203, com escritório na Rua Herval, nº 1052, Belenzinho, São Paulo/SP, CEP: 03062-000, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiver, que levará a **LEILÃO PÚBLICO** de modo **PRESENCIAL E ON-LINE**, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, autorizada pelo **Credor Fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A** - CNPJ n° 90.400.888/0001-42, nos termos da Cédula de Crédito nº 0010079018, firmada em 30/06/2020, com o(s) Fiduciante(s) **JOSIMAR DOS SANTOS ARAÚJO**, inscrito no CPF nº 653.108.706-44, e seu cônjuge **MARIA JOSÉ GOMES ARAÚJO**, inscrita no CPF nº 658.116.586-72, no dia 07/01/2026 em **PRIMEIRO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R$ 682.137,23** (seiscentos e oitenta e dois mil cento e trinta e sete reais e vinte e três centavos), o imóvel matriculado sob nº **3.937 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Janaúba/MG,** constituído por "Uma casa tipo residencial com 193,57m² de área construída (Av.03 e Av.09) e sua respectiva área remanescente de área maior, situado dentro do perímetro urbano da cidade de Janaúba/MG, com os seguintes limites: Pela frente com a dita Rua Pedro II, na distância de 10,00m; pelos fundos, na distância de 10,00m com os vendedores; por uma lateral na distância de 30,00m, limitando com Antenor Gonçalves Dias, e pela outra lateral, na distância de 30,00m, com sucessores de João Ramos.". **Cadastro Municipal:** 01.07.049.0328.001 (Av. 13). Venda em caráter "ad corpus" e no estado de conservação que se encontra. Consta conforme R.12 a alienação fiduciária em favor do Banco Santander (Brasil) S/A. **Imóvel Ocupado.** Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 09/01/2026, no mesmo local, para realização do **SEGUNDO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R$ 291.792,14** (duzentos e noventa e um mil setecentos e noventa e dois reais e quatorze centavos), nos termos do art. 27, §2º da Lei 9.514/97. **O leilão presencial ocorrerá no escritório do Leiloeiro(a)**. **Os interessados em participar do leilão de modo on-line**, deverão se cadastrar no site www.FrazaoLeiloes.com.br, **encaminhar a documentação necessária para liberação do cadastro 24 horas do início do leilão**. **Outras informações no site do Leiloeiro(a)**: **www.FrazaoLeiloes.com.br**. Informações pelo tel. 11-3550-4066 (02.25839_sc_3385-10).

MINASLIGAS S.A.

CNPJ: 16.933.590/0001-45 - NIRE 3130003496-8

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores Acionistas da MINASLIGAS S.A. a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 26 de dezembro de 2025, às 10:00 horas, na sede social da companhia, localizada na Avenida Kenzo Miyawaki, n.º 1.120, Distrito Industrial Ministro Jorge Vargas, em Pirapora/MG, a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias, informando que os documentos pertinentes às matérias a serem debatidas encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia: **A)** Aumento do capital social mediante a capitalização parcial do lucro intercalar do exercício de 2025, no montante de R$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) e mediante a capitalização de R$7.077,05 (sete mil e setenta e sete reais e cinco centavos) proveniente da reserva legal, sem emissão de novas ações. **B)** Reforma do artigo 5º, caput, do estatuto social da Companhia, para refletir o aumento de capital. Para exercer seus direitos, os acionistas deverão comparecer à assembleia geral portando documento de identidade. Nos termos do artigo 126 da Lei nº 6.404/76, os acionistas poderão ser representados por procuradores, desde que estes apresentem os respectivos instrumentos de mandato, com firma reconhecida em cartório.

Pirapora/MG, 19 de dezembro de 2025.

Presidente do Conselho de Administração - Cristiana Simões Zica Géo.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO PESADA DE MG – SITICOP-MG, o Diretor Presidente no uso de suas atribuições legais estatutárias, convoca todos os trabalhadores associados em condições de voto e regulares junto à esse sindicato para participarem da Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 22/12/2025, segunda-feira,ás 6:30hs em primeira convocação e às 7:30hs em segunda convocação com qualquer número de presentes no endereço de sua sede social na Av. Doutor Cristiano Guimarães, nº 708, bairro Planalto, Belo Horizonte, Minas Gerais, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **A)** Convalidações aprovadas dos exercícios aprovados de 2023/2024. **B)** Aprovação das contas do exercício 2025. **C)** Previsão orçamentária para o exercício de 2026. **D)** Assuntos gerais.

Belo Horizonte,19 de dezembro de 2025.

José Antônio da Cruz - Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA

ADITIVO AO CONTRATO 241/216 - A Prefeitura de Itaúna torna público O 6º termo aditivo ao contrato 241/2016, celebrado entre o Município de Itaúna e as Empresas Viação Pedra Negra Ltda., com a intervenção e anuência da Viasul Transportes Coletivos Ltda. Objeto: transferência da administração e exploração do Serviço Público de Transporte Coletivo Urbano Regular de Passageiros no Município de Itaúna, de acordo com Processo Administrativo 295/2016, Concorrência Pública 013/2016 e Plano de Transferência dos Serviços apresentado pela Concessionária Entrante. Itaúna, 19 de dezembro de 2025. Gustavo Marques Carvalho Mitre – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA

Aviso de licitação. A Prefeitura Municipal de Itaúna torna público o PREGÃO Nº 088/2025. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção e fornecimento de material gráfico (fichas de atendimento, prontuários, receituários, informativos institucionais, etc.), tendo como critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM. O edital e seus anexos estarão disponíveis a partir de 23/12/2025, nos sites: **www.itauna.mg.gov.br**, **https://www.gov.br/compras/pt-br** e PNCP. Data de abertura: 14/01/2026 às 8h30.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA-MG

Secretaria Municipal da Fazenda - Divisão de Fiscalização Tributária

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº 3564/2018

O Município de Nova Lima através do Fisco Municipal, intima **o contribuinte SSM PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, CNPJ: 29.584.598/0001-95,** nos termos do artigo 86 § 3º da Lei nº 1.911/2005 do município de Nova Lima, para ciência da decisão nº 129/2025 por se encontrar em local incerto e não sabido. A intimação por edital considera-se ocorrida 3 (três) dias após a publicação do edital nos termos do artigo 86, parágrafo único, da Lei nº 1.911/2005 do município de Nova Lima. Os autos desse mencionado processo podem ser consultados com a decisão na íntegra, em horário comercial, também na sede deste Órgão. **Por fim, a não apresentação de recurso da mencionada decisão, implicará na inscrição do lançamento tributário junto á Dívida Ativa.**

Nova Lima, 09 de junho de 2025

Rafael Gustavo Silva Couto - Auditor Fiscal de Tributos Municipais I - matrícula: 9269
Chefe de Divisão de Fiscalização Tributária-DFT

Renato Côrtes Loures Franco - Auditor Fiscal de Tributos Municipais II - matrícula 11.668

AVISO DE LICITAÇÃO
Ministério Público de Minas Gerais
Procuradoria-Geral de Justiça

Licitação no site www.compras.mg.gov.br
Número do processo: 228 / **Ano**: 2025
Unidade: 1091012
Processo SEI: 19.16.2107.0053689/2025-58
Objeto: Prestação de serviços de clipping, mailing e análise de redes sociais.
Modalidade: Pregão Eletrônico
Recebimento das propostas: **até às 10 horas do dia 13/01/2026**.
Início da disputa de preços: **às 10 horas do dia 13/01/2026**.
Disposições Gerais: O edital e seus anexos estão disponíveis para consulta e download no site www.mpmg.mp.br. Demais informações: Av. Álvares Cabral, 1740, 6º andar, BH/MG, de 2ª a 6ª feira, das 9 às 18h, pelos telefones: (31) 3330-8129/8334/0263/ 9464/0237, ou pelo e-mail licitacao@mpmg.mp.br.
Belo Horizonte, 19 de dezembro de 2025.
Catarina Natalino Calixto
Diretora de Gestão de Compras e Licitações

ALMEX INDÚSTRIA DO BRASIL LIMITADA

CNPJ/MF n° 42.704.558/0001-06

COMUNICADO AO MERCADO

Antoine Paul Andre Reymondon, francês, solteiro, empresário, portador do RNM V801646-D, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.860.797-57, com endereço na Avenida Graça Aranha n° 19, sala 804, Centro, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20030-002, em cumprimento ao disposto no artigo 1063, § 3º do Código Civil, comunico ao mercado em geral que, em 27 de outubro de 2025, apresentei ao sócio da **ALMEX INDÚSTRIA DO BRASIL LIMITADA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.704.558/0001-06, com sede na Avenida 03, n.º 245, lotes 23 e 23, Parque Norte - Vespasiano/MG - CEP 33203-144, minha renúncia ao cargo de Administrador da Sociedade, no qual encontra-se em fase de registro perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais ("JUCEMG").

Vespasiano/MG, 19 de dezembro de 2025.

Antoine Paul Andre Reymondon

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DE SÓCIOS

OnePickleball Comércio Ltda e OnePickleball Ltda.

CNPJs: 54.852.606/0001-84 e 54.691.315/0001-51.

Endereço: Rua Cristal, nº 137, Bairro Santa Tereza, Belo Horizonte/MG, CEP 31.010-110.

Prezados Sócios (as),

De acordo com o disposto no contrato social e na legislação vigente, convocamos os senhores sócios (as) da OnePickleball Comércio Ltda e OnePickleball Ltda para a Reunião de Sócios a ser realizada no dia 09/01/2026 (sexta-feira), às 14:00, na modalidade online, na forma do artigo 1.080-A, parágrafo único do Código Civil, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **1.** Deliberação sobre a instituição e fixação do pro labore da (s) administradora (s); **2**. Modificação do contrato social sobre as pessoas dos administradores, suas obrigações e direitos; **3.** Expansão das atividades empresariais, especificamente sobre a abertura de nova unidade a ser operada nas dependências do Hotel San Diego; e **4.** Contratação da empresa 300, a fim de tomar serviço de consultoria para franqueamento das atividades das sociedades empresárias. **Observações:** • Link acesso: https://meet.google.com/vhu-zeyy-wsy • Sugerimos a confirmação de presença até 05/01/2026 (segunda-feira), mediante e-mail paramarcelleprates@hotmail.com e konstantino@kvpadv.com, a fim de proporcionar uma melhor organização da reunião.

Atenciosamente, Marcelle Prates Sepulveda - Sócia administradora

Belo Horizonte, 19 de dezembro de 2025.

ANUNCIE NO Diário do Comércio

O ponto de encontro, análise e debate sobre a economia em Minas Gerais.

31 9 9959-2706 / 3469-2007

comercial@diariodocomercio.com.br
diariodocomercio.com.br

Fique bem informado todo dia

Já estamos no Whatsapp!

Siga nosso canal e receba, diariamente, as principais notícias econômicas de Minas Gerais!

Siga nosso canal no Whatsapp através do link https://bit.ly/Comunidade-dc ou pelo qrcode